

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - CAESA
PROCESSO Nº 5421/2017 – DIROP/CAESA/AP**PREÂMBULO**

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ - CAESA, empresa de economia mista estadual com sede nesta cidade de Macapá/AP, torna público que, por determinação da Diretoria da CAESA, protocolo n. 5421/2017, e por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 182, de 12/06/2017-CAESA**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO** tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, EXCLUSIVO para ME e EPP**, que será regida pela Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto Estadual nº 2.648/2007, pela Lei Complementar nº 123/06, Decreto Estadual n.º 5.016/2011, Lei Complementar 147/2014, Decreto 8.538/2015, Lei Complementar 044/2007 e, subsidiariamente, pela Lei N.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, visando a **AQUISIÇÃO DE BOMBA ALTERNATIVA PARA CAMINHÃO DE HIDROJATEAMENTO pertencente a Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA**, conforme especificação e quantitativo constante no Anexo I do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas a partir da data de publicação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico na página <http://www.licitacoes-e.com.br>, na opção pregão eletrônico. **LICITAÇÃO N.º 709813**

- **Recebimento das propostas de preço:** a partir da publicação do aviso na imprensa oficial, até as **09h00min do dia 20/03/2018**. (horário de Brasília)
- **Abertura das propostas:** às **09h15min do dia 20/03/2018** (horário de Brasília)
- **Início da sessão de disputa de preços:** às **10h30min do dia 20/03/2018**. (horário de Brasília)

Todas as referências de tempo do **edital**, estarão publicadas no aviso e observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico.

Maiores informações pelo e- mail: caesa.cpl.ap@gmail.com

I – DO OBJETO

1.1. Este Edital tem como Objeto a **AQUISIÇÃO DE BOMBA ALTERNATIVA (Bomba Alternativa TRIPLEX de simples efeito, modelo BPS-332-080, para operar com pressão de kgf/cm² e vazão de rpm, rendimento volumétrico de 100% na rotação de 500 rpm) PARA CAMINHÃO DE HIDROJATEAMENTO, conforme especificação e quantitativo constante no Anexo 1 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I - prevalecerão sempre a descrição deste edital.

II – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - CAESA
PROCESSO Nº 5421/2017 – DIROP/CAESA/AP

- 2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4º, do Art. 21 da Lei Nº 8.666/93;
- 2.4. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) ao presente ato convocatório deverá(ão) ser enviado(s) ao **Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis** anteriores à **data** fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: caesa.cpl.ap@gmail.com
- 2.5. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio www.licitacoes-e.com.br, no campo “DOCUMENTOS” e/ou respondidos por meio do email: caesa.cpl.ap@gmail.com.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
- detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
 - comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital.
- 3.2. Para participar deste **pregão eletrônico**, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e propostas sujeitará o licitante às sanções previstas neste **Edital**.
- 3.3. Não poderão concorrer neste Pregão:**
- Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CAESA;
 - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;
 - Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - Que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
 - Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a administração pública e, ainda, servidores desta Companhia, na forma do **art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993**.

IV - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A licitante ou representante legal deverá estar previamente credenciada no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.licitacoes-e.com.br;
- 4.2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema - Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - CAESA
PROCESSO Nº 5421/2017 – DIROP/CAESA/AP

4.3. A chave para identificação e a **senha** terão validade de **01 (um) ano** e poderá ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Banco do Brasil S/A**, devidamente justificada.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o **sigilo da senha**, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **CAESA** ou ao **Banco do Brasil S/A** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da **senha**, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e/ou de seu representante legal junto ao **sistema eletrônico** implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao **pregão eletrônico**.

4.6. A participação no **pregão eletrônico** se dará por meio da digitação de **senha pessoal** e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus **anexos**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados **data e horário** limite estabelecidos.

4.6.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção **“Acesso Identificado”**.

V – DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico **“www.licitacoes-e.com.br”**, até a data e horário marcado para abertura da proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das mesmas;

5.2. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste **Edital** e seus **anexos**. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema **eletrônico** assumindo **como firmes e verdadeiras as propostas e lances**.

5.3. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado, **obrigatoriamente** conforme a forma e especificações no item 3 do Termo de Referência, descrevendo o produto ofertado, **indicando a marca, quantidade e prazo de entrega**, no que for aplicável, bem como os **valores unitários e totais** e, se for o caso, o respectivo anexo, consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, com no máximo duas casas decimais, bem como ser redigidas em língua portuguesa.

5.3.1. Tratando-se de licitação EXCLUSIVA para microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, cumpre destacar que conforme o disposto no Art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, culminado com o Art. 6º, do Decreto n.º 8538/2015, AS PROPOSTAS ENCAMINHADAS PODERÃO SER ATÉ O LIMITE DO VALOR DE R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), vez que se trata licitação para contratação de valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme média de cotação de preço do certame, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, antes da fase de lances (disputa).

5.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados.

5.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

5.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta, nos termos do Art. 24, § 5º, do Decreto n.º 5450/2005, Decreto n.º 5.450/2005, que regulamenta o pregão eletrônico no âmbito da administração pública federal.

5.7. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.8. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - CAESA
PROCESSO Nº 5421/2017 – DIROP/CAESA/AP

VI - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL** do lote, observado as exigências estabelecidas neste **Edital** e seus **Anexos**.
- 6.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro, com a utilização da sua chave de acesso, no sítio “**www.licitacoes.com.br**”;
- 7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

VIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 8.1.2. Quando a licitante detentora do lance mais vantajoso não comprovar seus requisitos de habilitação, tiver sua amostra rejeitada, houver erro na aceitação do preço, ou não assinar a Ata;
- 8.1.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que levem à anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública;
- 8.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta;
- 8.3. A licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocada tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances, para a negociação;
- 8.4. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital;
- 8.5. A convocação poderá ser por meio do “chat”, e-mail ou ainda, por meio de fax, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

IX - DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Aberta a sessão o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 9.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

X - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. Aberta à etapa competitiva, as licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 10.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- 10.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;
- 10.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 10.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - CAESA
PROCESSO Nº 5421/2017 – DIROP/CAESA/AP

10.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

10.7. Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por micro empresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá no prazo de **05 (cinco) minutos** após a convocação do Pregoeiro pela “**sala de disputa**” do sistema **licitacoes-e.com.br**, apresentar nova proposta inferior àquela considerada como mais vantajosa, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos licitantes. Não havendo êxito ou não existindo microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, prevalecerá a classificação inicial;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para a oferta final do desempate;
- e) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

XI - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.licitacoes-e.com.br.

XII - DA NEGOCIAÇÃO E AJUSTES DE DÍZIMAS

12.1. Após o encerramento da etapa de lances e da verificação do direito de preferência conforme a **LC nº. 123/2006**, o **Pregoeiro** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste edital;

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

12.3. Se ao fim da fase de aceitação a divisão do valor global pelo quantitativo do item não for exata, serão consideradas as duas primeiras casas decimais, ficando o Pregoeiro autorizado a fazer o ajuste de dízimas;

12.4. Quando necessário, o ajuste de dízimas ocorrerá por meio do campo destinado à negociação de valores ou de adjudicação, sendo tal procedimento devidamente justificado pelo Pregoeiro.

XIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e **compatibilidade do preço** em relação ao valor estimado para a contratação.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - CAESA
PROCESSO Nº 5421/2017 – DIROP/CAESA/AP

13.2. O licitante detentor do menor preço deverá, **no prazo de até 06 (seis) horas**, encaminhar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, **juntamente com a habilitação**, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico;

13.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao **Edital**. Também nessa etapa, o **Pregoeiro poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço menor**.

13.4. O proponente classificado em primeiro lugar deverá efetuar pelo sistema eletrônico, no campo “**DETALHAR PROPOSTA**” o valor **unitário** do **item**, readequado após a fase de lances.

XIV - DA HABILITAÇÃO

14.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 13 deste Edital, a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, deverá encaminhar, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação, **cópia autenticada em cartório**, prevista abaixo, juntamente com a proposta de preços readequada, para o endereço **Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Julião Ramos - Macapá-AP, CEP 68.908-198, Sala da CPL, Pregão Eletrônico nº. 005/2017 – CAESA, A/C. Andréia Duarte dos Santos – Pregoeira;**

14.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.3. **O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital**, em razão do procedimento ocorrer na forma eletrônica e não haver sessão presencial para confrontação com documentos originais.

14.4. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

14.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial, corresponderá ao momento em que o proponente for **declarado o vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

14.6. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

14.7. **Sob pena de inabilitação**, todos os documentos deverão ser apresentados:

14.7.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ;

14.7.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

14.7.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.7.4. Em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório;

14.8. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados a seguinte documentação:

a) Habilitação Jurídica:

I - registro comercial, no caso de empresa individual; ou

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - CAESA
PROCESSO Nº 5421/2017 – DIROP/CAESA/AP

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; ou

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Prova de regularidade perante:

a) A Receita Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

b) As Receitas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

III - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa Débitos Trabalhistas - CNDT.

c) Qualificação Técnica:

I – Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) em nome da proponente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, o qual comprove(m) aptidão para o fornecimento ou para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade com o objeto da licitação, conforme Anexo III, do Edital.

d) Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

a - A certidão que não possuir prazo de validade somente será aceita se a respectiva data de emissão não **exceder a 90 (noventa) dias** de antecedência da data de sua apresentação.

b - A certidão apresentada cujo prazo de validade esteja expirado acarretará a inabilitação do Licitante.

II. O **balanço deverá estar assinado por contador habilitado devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade apresentado** a DHP – Declaração de Habilitação Profissional dentro da validade de acordo com a Resolução CFC nº 871/2000, **sob pena de inabilitação**.

II.1. Demonstrar, **APRESENTANDO MEMÓRIA DE CÁLCULO EM DOCUMENTO PRÓPRIO**, a boa situação financeira da empresa, tendo como base o Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultados iguais ou superiores a 1 (um);

II.2. E/ou comprovar a existência de capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

e) Documentação Complementar:

I - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) - Anexo IV;

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - CAESA
PROCESSO Nº 5421/2017 – DIROP/CAESA/AP

II - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Instrução Normativa nº 02/2009 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Anexo V).

III - O representante legal da empresa licitante que assinar os documentos acima deverá estar credenciado para este fim e comprovar esta condição se o pregoeiro assim exigir.

IV - Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

14.9. Para fins de habilitação, a verificação pela CAESA nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.10 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

14.11 O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta *online*, quando for o caso.

14.12. Ainda como condição prévia à habilitação, em se tratando de licitação exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar os Portais da Transparência dos Governos Federal, Estadual e Municipal, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

XV - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e compatibilidade do preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação, que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

15.2. Serão desqualificados e não aceitos os documentos que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

15.3. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de sua validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira;

15.4. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado;

15.5. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista no **item 8.3., e demais procedimentos do item 8, do Edital.**

15.6. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada habilitada.

XVI - DO ACOMPANHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação, deverão ser enviados via sistema, no prazo de **06 (seis) horas** contados do encerramento da sessão pública;

16.2. As cópias autenticadas de toda documentação enviada por e-mail (caesa.cpl.ap@gmail.com) deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, a contar do encerramento da sessão, à CAESA, **Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Julião Ramos - Macapá-AP, CEP 68.908-198**, Sala do Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios - NULIC, **Pregão Eletrônico nº 005/2017 – CAESA. A/C ANDRÉIA DUARTE DOS SANTOS – (Pregoeira).**

Empresa e CNPJ

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - CAESA
PROCESSO Nº 5421/2017 – DIROP/CAESA/AP

Envelope I – PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 002/2018 - CAESA

CAESA – Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios - NULIC.

Endereço: Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Julião Ramos - Macapá-AP, CEP 68.908-198

A/C Srª. Andréia Duarte dos Santos – (Pregoeira).

Empresa e CNPJ

Envelope II - HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 002/2018 - CAESA

CAESA – Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios - NULIC.

Endereço: Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Julião Ramos - Macapá-AP, CEP 68.908-198

A/C Srª. Andréia Duarte dos Santos - Pregoeira

16.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades;

16.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada VENCEDORA;

16.5. A documentação será rubricada pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio e será anexada ao processo.

XVII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, **no prazo de 4 (quatro) horas**, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, conforme artigo 26, caput, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

17.2. Fica assegurado aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra razões;

17.3. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

17.4. A falta de manifestação **imediata**, conforme o subitem 17.1, e **motivada** importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

17.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo ou forma legal, ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

17.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

17.7. Os recursos contra decisões do pregoeiro **só serão submetidos à apreciação ao tomarem forma de processo por meio de entrada no protocolo da CAESA**, no horário de expediente das 07h30min às 12h00min e de 14h30min às 18h00min, localizada na Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Julião Ramos - Macapá-AP, CEP 68.908-198, **procedimento também adotado para os pedidos de impugnação**;

17.8. A decisão em grau de recurso, quando não deferida pelo pregoeiro, será submetida à apreciação da Autoridade Competente e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação no CHAT DE MENSAGENS;

17.9. Reconsiderada a decisão pelo pregoeiro, será aberto prazo para os licitantes recorrerem da nova decisão proferida.

17.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - CAESA
PROCESSO Nº 5421/2017 – DIROP/CAESA/AP

XVIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro na hipótese de inexistência de recursos e posterior autoridade competente (Diretor-Presidente), para homologação;
- 18.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

XIX - DAS PENALIDADES

- 19.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estado e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:
- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
 - b) no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
 - c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
 - e) não manter a proposta, injustificadamente;
 - f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo;
 - h) cometer fraude fiscal.
- 19.2. Demais penalidades conforme item 17. Das Sanções Administrativas e subitens do Termo de Referência.
- 19.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa prévia.

XX - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 20.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 20.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

XXI - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 21.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 21.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.
- 21.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 21.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 21.6.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 21.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - CAESA
PROCESSO Nº 5421/2017 – DIROP/CAESA/AP**XXII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

22.1. A CONTRATADA deverá cumprir as obrigações constantes no item 8. Obrigações da Contratada e subitens do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

22.2. A CONTRATANTE deverá cumprir as obrigações constantes no item 9. Obrigações da Contratante e subitens do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

XXIII – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

23.1. O objeto deverá ser entregue no **Serviço de Material (SERMAT)** - Almoarifado, desta Companhia conforme endereço especificado no Quadro 1.

Quadro 1– Endereço de Entrega dos Produtos.

Local	Empresa	Endereço
Macapá/AP	Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA	Av. Ernestino Borges, 222 - Centro

23.2. A empresa contratada deverá entregar o **objeto** em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, arcando com as despesas de transporte, frete, dentre outras em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do **recebimento da Ordem de Fornecimento**.

23.3. A entrega do objeto deverá ser efetuada, no horário das **08h00minh às 11h00minh e das 14h00minh às 17h30minh** nos dias úteis.

23.4. A entrega do equipamento deverá ser acompanhada da sua respectiva **Nota Fiscal Eletrônica**, em **até 30 (trinta) corridos** da data de **recebimento da Ordem de Fornecimento**, pela CONTRATADA.

23.5. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

23.6. A entrega do equipamento **será acompanhada e fiscalizada** por **Servidor Chefe do Serviço de Material (almoarifado)** especialmente designado pela CONTRATANTE, atendendo o Art. 67 da Lei 8.666/93.

23.7. O recebimento será feito em duas etapas:

a) Recebimento provisório: No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento do equipamento, provisoriamente, limitando-se a verificar a sua conformidade com as especificações exigidas e discriminadas na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas. Nesta ocasião, fica suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) Recebimento definitivo: No prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, o Servidor designado, verificará e avaliará a qualidade do produto entregue que, estando em conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora, procederá ao recebimento definitivo.

23.8. Em **caso de conformidade**, o Servidor designado **atestará a efetivação da entrega do equipamento na Nota Fiscal** e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

23.9. Em **caso de desconformidade** apuradas no momento da entrega, o Servidor designado **poderá recusar de pronto o equipamento**, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso **imediate comunicação escrita ao fornecedor**.

23.10. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos.

23.11. O **prazo para realizar a substituição será de 15 (cinco) dias corridos**, a contar do momento da notificação à Contratada.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - CAESA
PROCESSO Nº 5421/2017 – DIROP/CAESA/AP**XXIV – DO PAGAMENTO**

- 24.1. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal emitida após a entrega do equipamento, devidamente certificada pelo funcionário responsável, mediante a apresentação dos documentos fiscais (certidões), a qual deverá estar anexada à autorização de fornecimento do equipamento emitida pela CAESA, **por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA nº _____ da agência _____ do Banco _____**, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da certificação da nota fiscal.
- 24.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá vir acompanhada de comprovante de certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, e trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) além do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).
- 24.3. Caso a Contratada Registrada goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.
- 24.4. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar a **CAESA** qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do fornecimento.
- 24.5. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da Contratante, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento;
- 24.6. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 24.7. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 24.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

XXV – DO REAJUSTE

- 25.1. O preço contratado não é passivo de reajustamento.

XXVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 26.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento pelo fornecimento do objeto do Termo são próprios e estão previstos no orçamento da CAESA para o exercício corrente, através da Conta 04.48.900, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Clientes.

XXVII – DA VIGÊNCIA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - CAESA
PROCESSO Nº 5421/2017 – DIROP/CAESA/AP

27.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 6 (seis) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o interesse da Administração nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

XXVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2 - O presente Edital e os Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer item, especificação ou detalhamento de proposta constante em um desses documentos, mesmo que ausente no outro, serão considerados válidos e eficazes.

28.3 - Das sessões públicas de processamento deste Pregão Eletrônico serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

28.4 - O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no sistema eletrônico na página <http://www.licitacoes-e.com.br>, no site www.caesa.ap.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Amapá.

28.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro subsidiado pelo Decreto nº 5.450/2005 e pelas Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993.

28.6 - O pregoeiro, ou a autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

28.7 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração das propostas e documentos de habilitação.

28.8 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Requisitos Constitucionais;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO VI – Minuta do Contrato

XXIX – DO FORO

29.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Macapá por mais privilegiado que seja outro.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2018.

Andréia Duarte dos Santos

Pregoeira/CAESA

Portaria 291/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE BOMBA ALTERNATIVA PARA O CAMINHÃO DE HIDRO JATEAMENTO** a fim de atender as necessidades das atividades técnicas e operacionais da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, com previsão de entregas conforme necessidade da CONTRATANTE e especificações técnicas e quantitativas (constantes no **ANEXO 1**).

2. DA JUSTIFICATIVA.

2.1. Para que o cronograma das atividades técnicas e operacionais dessa Companhia seja executado conforme o programado é necessário fazer a aquisição de **BOMBA ALTERNATIVA PARA O CAMINHÃO DE HIDRO JATEAMENTO** para atender a execução das atividades técnicas e operacionais, dos serviços de desobstrução de ramais de esgoto, redes coletoras de esgoto e elevatórias de esgoto da CAESA no estado do Amapá.

2.2. Conclui-se, portanto, ser imprescindível e necessário à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA O MATERIAL A CIMA CITADA**, que a falta de tal material irá prejudicar na continuidade da prestação dos serviços, podendo causar graves danos à saúde da população amapaense.

3. DA ENTEGA DO MATERIAL.

3.1. O fornecimento da **BOMBA ALTERNATIVA PARA O CAMINHÃO DE HIDRO JATEAMENTO** será realizado pela empresa vencedora, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO.

- 4.1.** Estar de acordo com as especificações descritas no ANEXO 1, Não serão aceitos itens em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
- 4.2.** Deverão ser oferecidos apenas produtos de **fabricantes instalados no Brasil**. Não serão aceitos materiais de fabricação doméstica.
- 4.3.** Os materiais requisitados nesse Termo de Referência devem atender as exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR, bem como apresentar o Certificado dos produtos na ocasião da proposta mostrando que o mesmo cumpre os requisitos da sua NBR vigente.
- 4.4.** As especificações técnicas têm por finalidade, estabelecer critérios para a execução das etapas de entrega do objeto que este Termo trata.
- 4.5.** Os materiais deverão ser fornecidos nas respectivas embalagens originais, lacradas e não violadas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO.

- 5.1.** A Proposta de Preço deverá conter Razão Social, CNPJ, endereço completo, o número da conta corrente, agência e nome do banco e ser formalizada em uma via, impressa em papel timbrado da empresa licitante, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinha, discriminando as especificações técnicas completa do produto ofertado, prazo de validade da proposta, o prazo de garantia e validade dos produtos, Valor (R\$) Unitário e Total por item, fixo e irrevogável dos materiais, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país, do produto

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - CAESA
PROCESSO Nº 5421/2017 – DIROP/CAESA/AP

ofertado devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa.

5.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, como impostos, encargos, tributos, taxas e fretes.

5.3. Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências deste Termo de Referência e de seu anexo.

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA

6.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do recebimento das propostas.

6.2. O pregoeiro poderá solicitar amostras dos produtos de marcas desconhecidas, bem como recusar produtos cuja qualidade seja reconhecidamente inferior.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

7.1. Os produtos deverão ser entregues no **Serviço de Material (SERMAT)** - Almoxarifado, desta Companhia conforme endereço especificado no Quadro 1.

Quadro 1- Endereço de Entrega dos Produtos.

Local	Empresa	Endereço
Macapá/AP	Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA	Av. Ernestino Borges, 222, Centro.

7.2. A empresa contratada deverá entregar **os materiais no quantitativo solicitado**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, arcando com as despesas de transporte, frete, dentre outras. Em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do **recebimento da Ordem de Fornecimento**.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - CAESA
PROCESSO Nº 5421/2017 – DIROP/CAESA/AP

7.3. A entrega do(s) material (is) deverá ser efetuada, no horário das **08h00minh às 11h00minh** e **das 14h30minh às 17h30minh** nos dias úteis, de acordo com a necessidade e mediante solicitação.

7.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, consultar a seção de Serviço de Material – almoxarifado desta companhia (endereço discriminado no item 7.1.), com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, para fazer o agendamento (marcar data e horário) da entrega através dos telefones (96) 98801-4417.

7.5. A entrega dos materiais deverá ser, acompanhados das suas respectivas **Notas Fiscais Eletrônicas**, efetuada em **até 30 (trinta) corridos** da data de **recebimento da Ordem de Fornecimento**, pela CONTRATADA.

7.6. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

7.7. A entrega dos produtos **será acompanhada e fiscalizada** por **Servidor Chefe do Serviço de Material (almoxarifado)** especialmente designado pela CONTRATANTE, atendendo o Art. 67 da Lei 8.666/93.

7.8. O recebimento será feito em duas etapas:

- c) Recebimento provisório:** No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais provisoriamente, limitando-se a verificar a sua conformidade com as especificações exigidas e discriminadas na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas. Nesta ocasião, fica suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - CAESA
PROCESSO Nº 5421/2017 – DIROP/CAESA/AP

d) Recebimento definitivo: No prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, o Servidor designado, verificará a quantidade e avaliará a qualidade dos materiais entregues que, estando em conformidade com as especificações exigidas neste termo de referencia e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora, procederá ao recebimento definitivo.

7.9. Em **caso de conformidade**, o Servidor designado **atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal** e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento.

7.10. Em **caso desconformidade** apuradas no momento da entrega, o Servidor designado **poderá recusar de pronto o material (no todo ou em parte)**, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso **imediate comunicação escrita ao fornecedor**.

7.11. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi **executado com defeito, ou em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado**, o Servidor designado **notificará por escrito a contratada para substituir**, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante.

7.12. Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações neste termo de referencia, à o Servidor designado fará relatório circunstanciado à unidade competente, com vista à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer a eventual aplicação de multa.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - CAESA
PROCESSO Nº 5421/2017 – DIROP/CAESA/AP

- 7.13.** Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material (is) que não esteja(m) de acordo com as especificações do **ANEXO 1- Termo de Referência**.
- 7.14.** O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.
- 7.15.** Os materiais deverão estar em suas **embalagens de acondicionamento**, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca modelo, referência, fabricante, entre outros critérios.
- 7.13.** O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.
- 7.14.** O **prazo para realizar a substituição será de 05 (cinco) dias corridos**, a contar do momento da notificação à Contratada.
- 7.15.** Todos os **materiais deverão ser originais de fábrica e nacionais** não sendo aceito material reciclado, recarregado ou manufaturado.

8. DEVERES DA CONTRATADA.

- 8.1.** São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus anexos:
- 8.1.1.** Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos despesas que se fizerem necessários para adimplemento

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - CAESA
PROCESSO Nº 5421/2017 – DIROP/CAESA/AP

das obrigações decorrentes de aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Companhia, quando for o caso, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, após a sua ocorrência.

8.1.2. A Contratada **garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido**, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

8.1.3. Substituir às suas expensas, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação expedida pela Companhia, quando for o caso, o (s) produtos (s), caso se constate **avaria, corrosão, ferrugem, defeitos de fabricação, prazo de validade vencido** ou **em desacordo com as especificações deste termo de referencia, dentre outros.**

8.1.4. O prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA DE CUMPRIR COM AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA Lei nº 8.078/90 e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento.

8.1.5. A Contratada fará **constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais** em conformidade com o constante da correspondente nota de fornecimento, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

8.1.6. Entregar em suas embalagens originais contendo as informações: **MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO/PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE**, entre outros e de acordo com a legislação em vigor,

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - CAESA
PROCESSO Nº 5421/2017 – DIROP/CAESA/AP

- 8.1.7.** Observada as especificações constantes no **Anexo I do termo de referencia.** Os materiais diversos, não deverão ser acondicionados em uma mesma embalagem/caixa.
- 8.1.7.** O prazo de garantia dos produtos, ofertados pela CONTRATADA, deverá estar expresso na embalagem ou produto e não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante.
- 8.1.8.** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas de danos, seja por sua culpa ou quaisquer de seus empregados e prepostos, o brigando-se, outros sim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da Lei.
- 8.1.9.** O transporte dos produtos deve seguir as normas adequadas relativas a embalagens, volumes e outros.
- 8.1.10.** Fornecer os materiais conforme as especificações técnicas e gerais constantes no termo de referencia e seus Anexos.
- 8.1.11.** Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos na Ordem de Fornecimento, no local entrega especificado no item 7.1.
- 8.1.12.** Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência.
- 8.1.13.** Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os impostos, encargos e tributos federais, estaduais e municipais

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - CAESA
PROCESSO Nº 5421/2017 – DIROP/CAESA/AP

que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

- 8.1.14.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento pela Contratante.

9. DEVERES DA CONTRATANTE.

- 9.1.** Assegurar de que o preço final do material está compatível com aqueles praticados no mercado de forma a garantir que são vantajosos pela CAESA.
- 9.2.** Rejeitar no todo ou em parte, o item que a CONTRATADA, fornecer em desacordo com as especificações deste termo de referencia e seus anexos.
- 9.3.** Efetuar o pagamento devido à Adjudicatária de acordo com os materiais fornecidos, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela Comissão/Servidor designado a fiscalizar o contrato e pelo PREPOSTO indicado pela CONTRATANTE, de acordo com as normas de contratação.
- 9.4.** Exercer a fiscalização da entrega dos materiais através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, procedendo atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo e devendo rejeitar no todo ou em partes, as entregas que forem executadas em desacordo com este Termo de

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - CAESA
PROCESSO Nº 5421/2017 – DIROP/CAESA/AP

Referência, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

9.5. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento a execução das obrigações resultantes do termo de referencia e Anexos.

9.6. Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos materiais recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas na proposta, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato a fim de constatar a integridade dos mesmos.

9.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, nas ocorrências de eventuais imperfeições no transcorrer do processo entrega e recebimento, fixando prazo para sua correção.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência são próprios e estão previstos no orçamento da CAESA para o exercício corrente, serão através da **Conta. 04.48.900, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Clientes.**

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. Qualquer esclarecimento ou informação das especificações do Objeto e dos Anexos deste Termo de Referência serão esclarecidos pela Diretoria Operacional.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - CAESA
PROCESSO Nº 5421/2017 – DIROP/CAESA/AP

- 11.2.** A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 11.3.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 11.4.** A participação da Licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

Macapá-AP, 02 de fevereiro de 2017.

Equipe Técnica:

Adm. Romariz de Melo Bittencourt Sobrinho

Assessor da DIROP/CAESA

De acordo:

Eng.º Rosilmoran de Farias

Diretor operacional- DIROP/CAESA

ANEXO 1 DO TERMO DE REFERENCIA**ESPECIFICAÇÃO DA BOMBA ALTERNATIVA PARA O CAMINHÃO DE
HIDROJATEAMENTO**

Bomba Alternativa Tríplex de simples efeito, modelo BPS-332-080, para operar com pressão e Kgf/cm² e vazão de RPM, com rendimento volumétrico de 100% na rotação de 500RPM, composta de:

- Cabeçote de válvula em aço inox, para pressão máxima de operação 210Kgf/cm²;
- Êmbolos em aço inox, tratado termicamente, resistente a corrosão e abrasão, no diâmetro de XX, para pressão máxima de operação de XXKgf/cm² (conforme Nota do quadro abaixo);
- Gaxetas em teflon;
- Unidade de acionamento completa com virabrequim de curso 3", com lubrificação por salpico e banho de óleo;
- Conjunto de ferramentas de manutenção;
- Proteção anticorrosiva para armazenamento por 90 dias em recinto fechado;
- Conexões de sucção com rosca NPT 2. ½" BSP;
- Conexões de descarga com rosca NPT 1. ½" BSP;

Nota: Com potência compatível, trocando-se apenas o jogo de camisas e êmbolos, a bomba poderá operar com os pares de pressão e vazão máximas, conforme tabela abaixo:

Êmbolo (pol)	1 ¼"	1 3/8"	1 ½"	1 5/8"	1 ¾"	1 7/8"	2"	2 1/8"	2 ¼"
Pressão Máxima (Kgf/cm ²)	210	210	210	210	206	180	160	140	125
Vazão Máxima (lpm)	90	109	130	153	177	204	232	262	293

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - CAESA
PROCESSO Nº 5421/2017 – DIROP/CAESA/AP**ANEXO II**
MODELO DE PROPOSTACNPJ:
Endereço:
Cidade / Estado:
Fone: / Fax: / E-mail:**À Comissão de Licitação de Pregão-CAESA/AP**
Pregão Eletrônico nº. 002/2018-CAESA/AP

Sra. Pregoeira,

Nossa proposta para cumprir com o Objeto desta licitação: **a AQUISIÇÃO DE BOMBA ALTERNATIVA (Bomba Alternativa TRIPLEX de simples efeito, modelo BPS-332-080, para operar com pressão de kgf/cm² e vazão de rpm, rendimento volumétrico de 100% na rotação de 500 rpm) PARA CAMINHÃO DE HIDROJATEAMENTO, conforme especificação e quantitativo constante no Anexo 1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, é a seguinte:**

Item	Und.	Quant.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	Und.	01			
TOTAL					

Valor Global da Proposta	R\$ ____ (_____)
---------------------------------	-------------------------

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

Declaramos ainda que, concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2018 – NULIC/CAESA/AP e seus Anexos.

Validade da Proposta: 60 dias.

C/C Ag.

Local/Data

NOME:
RG:...../CPF:.....
Cargo na Empresa**Obs.: Esta proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.**



NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS –NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - CAESA
PROCESSO Nº 5421/2017 – DIROP/CAESA/AP

ANEXO III
MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, executou para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) serviços:

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e data.

Assinatura e carimbo

Observação: Emitir em papel que identifique a entidade expedidora



NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS –NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - CAESA
PROCESSO Nº 5421/2017 – DIROP/CAESA/AP

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

Declaramos junto a **CAESA**, referente ao edital do **Pregão Eletrônico n.º 002/2018 – CAESA/AP**, que estamos de acordo com todos os requisitos constitucionais exigidos para este certame e que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - CAESA
PROCESSO Nº 5421/2017 – DIROP/CAESA/AP

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(nome dp representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa: _____ (empresa licitante), sob o n. de CNPJ: _____, doravante denominada licitante, para fins do disposto no item XIV – DA HABILITAÇÃO, subitem 14.8, alínea “e)”, II, do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2018-CAESA, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

a) A PROPOSTA apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 002/2018-CAESA, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 002/2018- CAESA, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº005/2017 - CAESA não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 002/2018- CAESA.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 002/2018- CAESA.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 002/2018- CAESA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 002/2018- CAESA antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 002/2018- CAESA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante legal da empresa licitante

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - CAESA
PROCESSO Nº 5421/2017 – DIROP/CAESA/AP**ANEXO VI****MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2018–CAESA/AP****INSTRUMENTO DE CONTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE ÁGUA E
ESGOTO DO AMAPÁ–CAESA E
A EMPRESA _____ NOS
TERMOS A SEGUIR DISPOSTOS:**

Pelo presente instrumento contratual e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.976.311/0001-04 e inscrição Estadual nº 7000025-02, com sede nesta Capital, sito à Av. Ernestino Borges, nº 222, Centro, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Senhor **VALDINEI SANTANA AMANAJÁS**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/AP nº 383-B, portador do RG nº 1527784/AP e do CPF nº 144.946.802-06, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor **LUIZ JOSÉ DOS SANTOS MONTEIRO**, brasileiro, casado, Administrador, CRA/AP nº 00559, portador do RG nº 641068/AP e do CPF nº 061.595.672-68, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Operacional, Senhor **ROSILMORAN DE FARIAS**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, Registro Nacional CONFEA nº 150.633.014-2, RG nº. 684870 emitido pela PTC/AP, CPF nº. 306.067.992-49, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Técnico, Senhor **JOÃO PAULO DIAS BENTES MONTEIRO**, brasileiro, casado, Engenheiro Sanitarista, RG nº. 269664 emitido pela SSP/AP, CPF nº. 629.429.992-68, residente e domiciliado em Macapá/AP, e pela Diretora Comercial e de Negócios, Senhora **MAGALY BRITO BEZERRA XAVIER**, brasileira, divorciada, Arquiteta e Urbanista, Registro CAU/AP nº A16458-5, portadora do RG nº 213336 2ª Via SSP/AP e CPF nº 365.935.249-72, residente e domiciliada no Ramal Vale das Bênçãos, nº 10, Jardim Marco Zero, CEP: 68.900-00, nesta Cidade de Macapá, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA a empresa _____**, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede em _____, nº _____, Bairro _____, neste ato representada por _____, portador(a) do R.G. nº _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, firmam o presente contrato, de acordo com as cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento foi precedido de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, registrado sob o número 002/2018-CAESA, e celebrado nos termos da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 2.648/2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, observadas todas as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS VINCULADOS

2.1. Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, vinculando ambas as partes contratantes, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos, na seguinte ordem de prevalência:

§ 1º Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018-CAESA**, seus Anexos e adendos;

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - CAESA
PROCESSO Nº 5421/2017 – DIROP/CAESA/AP

§ 2º Proposta comercial da CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui-se objeto deste a aquisição de Bomba Alternativa TRIPLEX de simples efeito, modelo BPS-332-080, para operar com pressão de kgf/cm² e vazão de rpm, rendimento volumétrico de 100% na rotação de 500 rpm, conforme especificação e quantitativo constante no Anexo 1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. A CONTRATANTE pagará o valor de R\$ _____ (_____), constante da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, sendo este o único valor a ser pago pelo cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual a custo da CONTRATADA, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros estão previstos no orçamento da CAESA para o exercício corrente, através da Conta 04.48.900, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Cliente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1. O objeto deverá ser entregue no Serviço de Material (SERMAT) - Almoxarifado, desta Companhia conforme endereço especificado no Quadro 1.

Quadro 1– Endereço de Entrega dos Produtos.

Local	Empresa	Endereço
Macapá/AP	Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA	Av. Ernestino Borges, 222 - Centro

7.2. A empresa contratada deverá entregar o objeto em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, arcando com as despesas de transporte, frete, dentre outras em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3. A entrega do objeto deverá ser efetuada, no horário das 08h00minh às 11h00minh e das 14h00minh às 17h30minh nos dias úteis.

7.4. A entrega do equipamento deverá ser acompanhada da sua respectiva Nota Fiscal Eletrônica, em até 30 (trinta) corridos da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, pela CONTRATADA.

7.5. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - CAESA
PROCESSO Nº 5421/2017 – DIROP/CAESA/AP

- 7.6. A entrega do equipamento **será acompanhada e fiscalizada** por **Servidor Chefe do Serviço de Material (almoxarifado)** especialmente designado pela CONTRATANTE, atendendo o Art. 67 da Lei 8.666/93.
- 7.7. O recebimento será feito em duas etapas:
- e) Recebimento provisório:** No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento do equipamento, provisoriamente, limitando-se a verificar a sua conformidade com as especificações exigidas e discriminadas na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas. Nesta ocasião, fica suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.
 - f) Recebimento definitivo:** No prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, o Servidor designado, verificará e avaliará a qualidade do produto entregue que, estando em conformidade com as especificações exigidas neste termo de referencia e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora, procederá ao recebimento definitivo.
- 7.8. Em **caso de conformidade**, o Servidor designado **atestará a efetivação da entrega do equipamento na Nota Fiscal** e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- 7.9. Em **caso de desconformidade** apuradas no momento da entrega, o Servidor designado **poderá recusar de pronto o equipamento**, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso **imediate comunicação escrita ao fornecedor**.
- 7.10. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos.
- 7.11. O **prazo para realizar a substituição será de 15 (cinco) dias corridos**, a contar do momento da notificação à Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus anexos:
- 8.1.1. **A Contratada garantirá a qualidade do equipamento fornecido**, obrigando-se a substituí-lo se houver algum dano em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.
 - 8.1.2. Substituir às suas expensas, no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da notificação expedida pela Companhia, caso se constate **avaria, corrosão, ferrugem, defeitos de fabricação**, ou **em desacordo com as especificações do termo de referencia, dentre outros**.
 - 8.1.3. O prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA DE CUMPRIR COM AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA Lei nº 8.078/90 e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento.
 - 8.1.4. Entregar em sua embalagem original contendo as informações: **MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO/PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE**, entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observada as especificações constantes no **Anexo I do termo de referencia**.
 - 8.1.5. O prazo de garantia do produto, ofertado pela CONTRATADA, deverá estar expresso na embalagem ou material e não poderá ser inferior a **12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante**.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - CAESA
PROCESSO Nº 5421/2017 – DIROP/CAESA/AP

- 8.1.6. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas de danos, seja por sua culpa ou quaisquer de seus empregados e prepostos, o brigando-se, outros sim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da Lei.
- 8.1.7. O transporte do equipamento deve seguir as normas adequadas relativas a embalagens, volumes e outros.
- 8.1.8. Fornecer o equipamento conforme as especificações técnicas e gerais constantes no termo de referencia e seus Anexos.
- 8.1.9. Entregar o produto rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos na Ordem de Fornecimento, no local entrega especificado no item 7.1.
- 8.1.10. Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os impostos, encargos e tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 8.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a entrega do equipamento, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar o pagamento devido à Adjudicatária nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela Comissão/Servidor designado a fiscalizar o contrato e pelo PREPOSTO indicado pela CONTRATANTE, de acordo com as normas de contratação.
- 9.2. Exercer a fiscalização da entrega do equipamento através de servidor especialmente designado para esse fim, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, procedendo atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a entrega do material.
- 9.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora.
- 9.4. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento a execução das obrigações resultantes do termo de referencia e Anexos.
- 9.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, nas ocorrências de eventuais imperfeições no transcorrer do processo entrega e recebimento, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

- 10.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 6 (seis) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o interesse da Administração nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE, sem ônus de qualquer espécie para este e sem prejuízo do disposto no item “Das Penalidades”, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo dos demais motivos previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - CAESA
PROCESSO Nº 5421/2017 – DIROP/CAESA/AP

11.2. A rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o Art. 79 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores:

- a) **Unilateralmente**, a critério exclusivo da CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para esta Companhia, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII, do Art. 78 da mesma Lei, e sem prejuízo do disposto no item “Das Penalidades”;
- b) **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- c) **Judicialmente**, nos termos da legislação vigente.
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada, devidamente ratificada pelo Gestor da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal emitida após a entrega do equipamento, devidamente certificada pelo funcionário responsável, mediante a apresentação dos documentos fiscais (certidões), a qual deverá estar anexada à autorização de fornecimento do equipamento emitida pela CAESA, **por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA nº _____ da agência _____ do Banco _____**, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da certificação da nota fiscal.
- 12.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá vir acompanhada de comprovante de certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, e trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) além do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).
- 12.3. Caso a Contratada Registrada goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.
- 12.4. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar a **CAESA** qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do fornecimento.
- 12.5. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da Contratante, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento;
- 12.6. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 12.7. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 12.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:
$$EM = I \times N \times VP$$

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - CAESA
PROCESSO Nº 5421/2017 – DIROP/CAESA/AP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá sofrer modificações em suas cláusulas, a exceção do objeto, em qualquer das hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Para tais atos serão celebrados Termos Aditivos, observados os ritos legais precedentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. O preço contratado não é passivo de reajustamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA, quando:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fazer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Não apresentar situação regular, no recebimento da Ordem de Fornecimento de peças ou execução de serviço;
- j) Se recusar, injustificadamente, em retirar e receber a Ordem de Fornecimento do equipamento, objeto da licitação;
- k) Executar o objeto em desconformidade com o especificado e aceito;
- l) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

15.1. A CONTRATADA estará sujeita à multa de 10% (dez) por cento do valor contratado quando incorrer em uma das hipóteses do *Caput* desta Cláusula.

15.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa de:

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - CAESA
PROCESSO Nº 5421/2017 – DIROP/CAESA/AP

15.2.2.1. **0,2% (dois décimos por cento)** ao dia sobre o valor contrato caso o equipamento seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após, o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.2.2.2. **5% (cinco por cento)** sobre o valor do serviço, em caso de atraso na entrega do equipamento em manutenção, por período superior ao previsto, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.2.2.3. **10% (dez por cento)** sobre o valor do serviço, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.2.2.4. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos;

- 15.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicado com base no inciso anterior.
- 15.4. Além das penalidades anteriormente citadas, a CONTRATADA ficará sujeita às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993.
- 15.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados nos subitens anteriores, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CAESA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.
- 15.7. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante estabelecido no art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada, em extrato, tanto no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1. Para dirimir questões relacionadas ao presente contrato, as partes elegem o foro da cidade de Macapá/AP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Macapá-AP, _____ de _____ de 2018.



NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS –NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - CAESA
PROCESSO Nº 5421/2017 – DIROP/CAESA/AP

Valdinei Santana Amanajás
Diretor-Presidente

Luiz José dos Santos Monteiro
Diretor Administrativo e Financeiro

João Batista Bosque Gomes
Diretor Técnico

Leandro da Silva Passos
Diretor Operacional

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF _____

2 - _____ CPF _____